



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Dona Inês
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/92

Fixa a remuneração mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito, para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 1993, e dá providências correlatas.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 25, Inciso IV, letra a, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em sessão realizada em 27 de maio de 1992,

D E C R E T A:

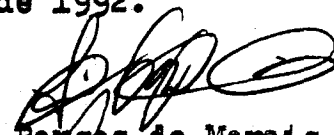
Art. 1º - A remuneração do Prefeito, corresponderá a 30% (trinta por cento) da que couber ao Deputado Estadual.

Art. 2º - A remuneração de que trata este Decreto Legislativo, é dividida em subsídios e representação, compreendendo 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento).

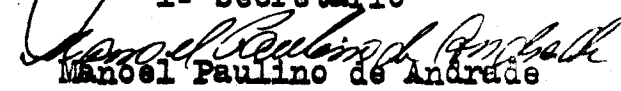
Art. 3º - ao Vice-Prefeito, será paga uma remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) da conferida ao Prefeito, obedecida a mesma divisão do artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dona Inês.
Dona Inês, 27 de maio de 1992.


Luis Borges de Moraes
Presidente


Amauri França de Melo
1º Secretário


Manoel Paulino de Andrade
2º Secretário